



LEI Nº 120 /97, DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

**CRIA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL VIRGÍLIO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARTIGO 1º** - Como promoção de caráter cívico diversional fica criada a Banda de Música Virgilio Coelho, instituição subordinada diretamente à Secretaria de Educação Cultura e Desporto de Aquiraz.

**ARTIGO 2º** - O Prefeito Municipal de Aquiraz, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação da presente Lei, por decreto, regulamentará as atribuições, organização técnica musical e encargos da Banda de Música Municipal Virgilio Coelho.

**ARTIGO 3º** - Durante o vigente exercício de 1997, a Banda de Música ora criada funcionará apenas no que diz respeito a sua organização.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM  
20 DE AGOSTO DE 1997.

  
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL